
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 49.436.685,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.436.685,89 (Quarenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010612813316335 - SEGUP	0306	339030	20.00,00
211010612813316335 - SEGUP	0306	339036	39873,00
211010612813316335 - SEGUP	0306	339047	2.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0306	339030	164.85,76
211010618113426352 - SEGUP	0306	339039	6.145.788,80
211010618113426352 - SEGUP	0306	449052	13.051.124,41
211010618113426352 - SEGUP	6301	339039	101.764,20
211010618113426352 - SEGUP	6301	449052	385.476,90
211010618313426315 - SEGUP	0306	449052	505.456,03
211010618313426315 - SEGUP	6301	339039	80.000,00
441010612213424395 - FISP	0341	339039	200.000,00
441010612213424395 - FISP	0341	449051	400.000,00
441010612213424395 - FISP	0341	449052	600.000,00
441010618113426785 - FISP	0341	339039	1.613.144,63
441010618113426785 - FISP	0341	449051	10.000.000,00
441010618113426785 - FISP	0341	449052	3.998.669,11
52201034211316629 - SUSIPE	0660	339030	56.639,22
522010342113166296 - SUSIPE	0660	339039	84.720,00
522010342113166296 - SUSIPE	0660	339092	2.944,28
522010342113166296 - SUSIPE	0660	449052	142.221,97
522010342113166296 - SUSIPE	0660	449092	42.941,60
522010342113166296 - SUSIPE	0662	339030	67.708,61

522010342113166296 - SUSIPE	6301	339030	506,38
522010342113166296 - SUSIPE	6301	449052	29.471,25
522010342113166296 - SUSIPE	6301	449092	7.219,60
522010342113166297 - SUSIPE	0661	339030	3.282,80
522010342113166297 - SUSIPE	0661	339036	169.277,94
522010342113166297 - SUSIPE	0661	339092	8.149,72
522010342113166298 - SUSIPE	0660		153.168,26
		449052	
522010342113166298 - SUSIPE	0661	449052	47.398,08
	0661	449092	4.544,99
522010342113166298 - SUSIPE			
522010342113166298 - SUSIPE	6301	449052	21.714,03
522010342113167365 - SUSIPE	0660	449092	68.624,58
522010342113167365 - SUSIPE	6301	449092	18.000,74
891010812813316336 - FASPM	0351	339039	25.000,00
	0351	339008	350.000,00
891010830213316338 - FASPM			
891010830213316338 - FASPM	0351	339015	100.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	339030	3.134.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	339033	200.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	339035	20.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	339036	140.000,00
891010830213316338 - FASPM		339037	300.000,00
	0351		
891010830213316338 - FASPM	0351	339039	2.900.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	339047	6.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	339139	25.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	449051	1.000.000,00
891010830213316338 - FASPM	0351	449052	700.000,00
891010848213316513 - FASPM	0351	339039	300.000,00
891010848213316513 - FASPM	0351	459066	2.00.000,00
		TOTAL	49.436.685,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE/ Nº 32.842/ 09/03/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ